



Lei nº 1002/2010  
De 03 de Dezembro de 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à Aquisição de Imóvel para Funcionamento do RPPS DE MARECHAL DEODORO, consoante a seguir:

- 15 - Fundo de Aposentadoria - FAPEN
- 16 - Fundo de Aposentadoria - FAPEN
- 09 - Previdência Social
- 122 - Administração Geral
- 0007 - Manutenção das Ações de Duração Continuada
- XXXX - Aquisição de Imóvel para o RPPS de Marechal Deodoro
- 449061 - Aquisição de Imóvel

RS	350.000,00
<b>TOTAL RS</b>	<b>350.000,00</b>

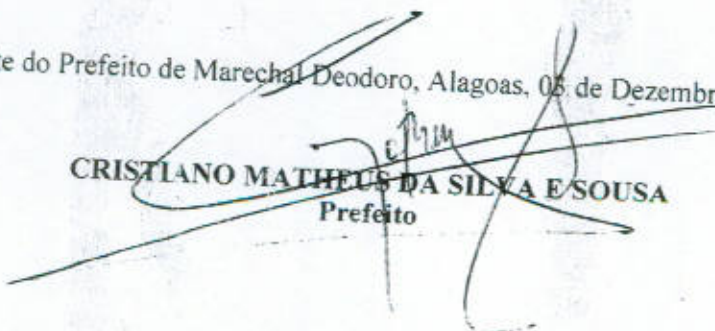
**Art. 2º** - A abertura de Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Os códigos do Projeto/Atividade serão informados, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 03 de Dezembro de 2010.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito